

CONTRATO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025****Processo: E-2025/2171897****CHAMADA PÚBLICA n.004/2024.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP.

Data de Assinatura: 28/03/2025

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030

Projeto Atividade: 2248

Fonte/Recurso: 01501000061

Elemento de Despesa: 339039

Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA

CNPJ nº. 10.678.790/0001-12

Endereço: Avenida Principal, nº 11, Conj. Cidade Nova III, Bairro: Coqueiro,

Município: Ananindeua/PA- CEP:67.130-000

Ordenadora: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL.

Presidente do IASEP

Protocolo: 1182709**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº 2024/1136046

ORDENADOR: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PARTES: IASEP E ANDREA FERREIRA REDED

FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE A

PRAZO: 28/03/2025 a 27/03/2026

Protocolo: 1182827**PORTARIA Nº 095, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento firmados pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará.

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde aos Servidores do Estado do Pará - IASEP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460 de 05 de julho de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução dos Termos de Credenciamento firmados pelo IASEP, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a qualidade dos serviços prestados aos segurados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, que estabelece diretrizes para a fiscalização e monitoramento de contratos e credenciamentos firmados por entidades da administração pública estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública e prevê mecanismos de controle e fiscalização para garantir a legalidade e eficiência na execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento firmados pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, com a finalidade de acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º Os membros da Comissão de Fiscalização serão designados pela Presidência do IASEP, em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Acompanhar a execução dos Termos de Credenciamento firmados pelo IASEP, garantindo a conformidade com a legislação aplicável;

II - Verificar a conformidade das obrigações assumidas pelos credenciados, observando os padrões de qualidade e eficácia na prestação dos serviços;

III - Emitir relatórios e pareceres sobre a regularidade da execução dos credenciamentos, destacando eventuais inconformidades e propondo ações corretivas;

IV - Propor medidas para sanar eventuais irregularidades detectadas, assegurando o interesse público e a eficiência na prestação de serviços aos segurados do IASEP;

V - Verificar a observância dos princípios da administração pública previstos na Lei 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - Recomendar a adoção de providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.813/2024;

VII - Estabelecer mecanismos de controle e transparência na gestão dos credenciamentos, garantindo a publicidade dos atos e decisões da Comissão;

VIII - Realizar outras atividades correlatas à fiscalização dos credenciamentos, de acordo com a legislação vigente e diretrizes institucionais.

IX - Atestar a execução dos serviços, que subsidiará o pagamento aos credenciados.

Art. 4º O atesto de que trata o inciso IX do artigo 3º deverá ser assinado pelo Presidente e, na sua ausência, pelo suplente.

Art. 5º A Comissão de Fiscalização deverá observar, em todas as suas ações, as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução dos credenciamentos no âmbito do IASEP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

Protocolo: 1182888**DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A PEDIDO**

PARTES: IASEP E ELIZABETH PEREIRA CAVALCANTE

CPF: 017.543.842-00

CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A

A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2025

ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL: Josynélia Tavares Raiol - Presidente

Protocolo: 1182874**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL REGULAMENTO Nº 001/2025 - EGPA/NPVs****VI MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR****CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará é implementar projetos voltados ao desenvolvimento e valorização do servidor público, conforme previsto no inciso XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003.

Art. 2º Considerando que a presente premiação visa a valorização do servidor público, nos termos do art. 13-A da Lei Estadual n. 6.569/2003.

Art. 3º É objetivo da VI Mostra de Música - Canta Servidor fomentar a prática artística dos servidores públicos estaduais e dos servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que estiverem cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E ZONEAMENTO

Art. 4º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) realizará a VI Mostra de Música - Canta Servidor em 03 (três) etapas sendo:

1. Etapa 1 - Subdividida em inscrições e deferimento/indeferimento das inscrições;
2. Etapa 2 - Seleção por Júri Técnico das inscrições deferidas;
3. Etapa 3 - Finalíssima com apresentação de até 12 (doze) selecionados na Etapa 2.

Art. 5º Após a Etapa 1, subdividida em inscrição e deferimento/indeferimento das inscrições, as Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um único júri técnico, contratado pela EGPA. Na Etapa 2, o júri selecionará, entre os inscritos deferidos, até 12 canções as quais estarão aptas a participar da finalíssima VI Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa 3).

Art. 6º As 12 vagas para a finalíssima da VI Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa 3) serão distribuídas proporcionalmente, sendo 05 (cinco) vagas para a Região de Integração do Guajará e 07 (sete) vagas para as outras Regiões de Integração do Estado do Pará.

• 1º Na hipótese de não serem preenchidas as 07 vagas destinadas às Regiões de Integração do Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, serão selecionadas músicas da Região de Integração do Guajará para essas vagas, mantendo-se assim até 12 (doze) canções finalistas.

2º A relação dos municípios que compõem as Regiões de Integração do Estado, constam no link da Agência de Notícias Oficial do Governo do Pará: <https://agenciapara.com.br/noticia/34603>

Art. 7º A finalíssima da VI Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa 3) será realizada no município de Belém, no mês de agosto, em dia e local a definir, com a participação de até 12 finalistas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, DEFERIMENTO E VEDAÇÕES - ETAPA 1

Art. 8º O período das inscrições será de 01 a 29 de abril de 2025, obedecendo às seguintes regras:

I - só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público;

II - cada servidor (compositor da música ou letrista) poderá inscrever 01 (uma) canção;

III - o servidor intérprete só poderá ser inscrito exclusivamente em 1 (uma) canção, e caso o servidor intérprete seja compositor (música ou letra), este só poderá inscrever exclusivamente 1 (uma) canção;

IV - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, sendo que será desclassificada a obra comprovadamente não inédita ou plagiada;

V - para realizar a inscrição, o servidor deverá possuir uma conta Gmail e serão necessários os seguintes procedimentos:

a) preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site egpa.pa.gov.br constando Identificação do (s) autor(a) da música, letrista e intérprete, contendo: Nome completo; Nome Artístico; RG; CPF; Esfera (Servidor Público Estadual ou Servidor Público Municipal); Matrícula; Órgão; Região de Integração e Município de vínculo; E-mail e Telefone para contato;

b) envio dos seguintes Documentos:

b.1) Letra da música com nome da mesma expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.2) Contracheque(s) do(s) compositor(es) da música, da letra e do intérprete do mês de março de 2025; Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará um único contracheque do mês março de 2025 (formato PDF);

b.3) Cifra da música inscrita com tonalidade expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.4) Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz preenchido e assinado pelos servidores públicos compositores e o intérprete, conforme modelo do